



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tomada de Preço nº 15/2016

Processo Administrativo nº 15/2016

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Mecânicos para atender a frota de Veículos, Máquinas e Caminhões do Município de Sebastião Barros-PI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, e do outro, e a empresa **PEDRO GUIDA NETO - ME**, ambos devidamente qualificados no Termo do Contrato em referência, neste ato representado por quem de direito, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, dex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto **o acréscimo de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), relativo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicial do Contrato referente ao Pregão Presencial nº 15/2016**, com fundamento no Art. 65, inciso I, "b", § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do presente Termo Aditivo correm por conta dos seguintes Recursos: FPM/ ICMS/ FUNDEB/ FME/ SME/ QSE/ FUNDEB/ FUS/ FMS/ SMS/ PAB/ CO-FINANCIAMENTO/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ FMAS/ SMAS/ Recursos Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, notadamente pelo Art. 65, inciso I, "b", § 1º.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as cláusulas do contrato original que não sofreram alterações com a celebração do presente Termo.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

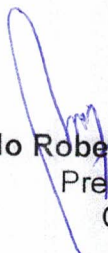
O presente instrumento deverá ser publicado por extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

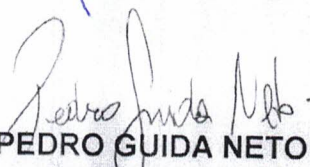
CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste **TERMO ADITIVO** é o da Cidade de Corrente, Estado do Piauí.

E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Gabinete do Prefeito, em Sebastião Barros-PI, aos 23 dias do mês de dezembro de 2016.


Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
Prefeito Municipal
Contratante


PEDRO GUIDA NETO - ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1- _____
CPF nº

2- _____
CPF nº